



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: Projeto de Lei nº 12/2022
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Vereadora Michelle Melo 18/05/2022
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: "Dispõe sobre a implantação a cultura de pacificação nas escolas no Município de Rio Branco".
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa



Câmara dos Vereadores
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo



PROJETO DE LEI Nº xxx/2022

12/2022

**DISPÕE SOBRE A “IMPLANTAÇÃO A CULTURA
DE PACIFICAÇÃO NAS ESCOLAS, NO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO”.**

Sr. Prefeito do Município de Rio Branco:

Faço que a **CÂMARA** de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Rio Branco que todas as Escolas Municipais e Estaduais que se encontram no Município de Rio Branco, que devem participar do programa Cultura de Pacificação nas Escolas, em que a cada semana terá uma abordagem interdisciplinar, com dinâmica para os alunos com participação de todos.

Art. 2º. Fica a cargo da Secretaria de Educação a elaboração dessas atividades interdisciplinares.

Art. 3º. O Plano de Implantação a Cultura de Pacificação nas Escolas, tem como objetivos:

§ 1º - Fortalecer o papel social da escola na promoção da paz, da cidadania, da solidariedade, da tolerância e do respeito ao pluralismo e a diversidade étnica e cultural;

§ 2º - Desenvolver nas escolas atividades relacionadas ao Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, com ênfase na Educação para a Paz e seus elementos caracterizadores, em especial a Educação de Valores, a Educação Sócio Emocional e a Educação para a Resolução Não Violenta de Conflitos;

§ 3º - Estimular a reflexão nas instituições de ensino acerca da resolução pacífica dos conflitos e da violência no espaço escolar;

§ 4º - Desenvolver nas escolas atividades que congreguem gestores, educadores, alunos, pais e responsáveis, assim como os demais membros da comunidade, no intuito de prevenir e combater os conflitos e a violência cometida por/e contra seus atores sociais no espaço escolar;



Câmara dos Vereadores
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo



§5º - Implementar medidas preventivas e cautelares em situações em que qualquer ator social da escola esteja sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral;

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Pacificação nas Escolas é transmitir e desenvolver nas crianças e pré-adolescentes a cultura de paz, diminuindo a violência, seja física ou verbal, na solução de conflitos.

Vemos que a Escola tem um papel muito importante na formação, de nossas crianças e adolescentes por isso a importância de implementar esse programa de pacificação das Escolas.

Câmara Municipal de Rio Branco, 06 de abril de 2022.

MICHELLE DE
OLIVEIRA MELO
WICIUK:75730090200

Assinado digitalmente por MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK
75730090200
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
SRE, OU=RS, OU=RS, CN=MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK
75730090200
Resolução 274 de 2010 e Alteração de documento
Localizador: 75730090200
Data: 2022.04.06 15:51:13-0500
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK

Dra. Michelle Melo

Vereadora

Vice Presidente da Câmara dos Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 12/2022

AUTORES: Vereadora Michelle Melo

ASSUNTO: Dispõe sobre a implantação a cultura de pacificação nas escolas no Município de Rio Branco.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 19 de maio de 2022.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa